



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 823/90

## Concede aumento salarial

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial na ordem de 100% (cem por cento) aos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que percebem até Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroargindo seus efeitos à 1º de maio de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 04 dias do mês de julho do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

==== Prefeito Municipal ===